

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 599/2016 - ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 599/2016, - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 23/11/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.325/2016.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atos constitutivos: Contrato Social, doc. de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI nº [30784189](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (Doc SEI nº [29990574](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo, (Doc SEI nº [30269833](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, (Doc. SEI nº [30280994](#)), constantes do processo SEI nº **112.000.325/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como a supressão no quantitativo de colaboradores, do **Contrato nº 599/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, controle de acesso de veículos e pessoas, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais, para próprios da Companhia Urbanizadora de Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **23/11/2019**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se a quantia de **06 (seis) colaboradores**, referente ao item monitores CFTV, em escala de 44 horas semanais, correspondente a **30% (trinta por cento)** da prestação de serviço de mão de obra, conforme carta de anuência da empresa (Doc. SEI-GDF nº [30258836](#)), a partir de 23/11/2019, com redução de **R\$ 243.128,88 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que corresponde a aproximadamente **6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento)** do valor repactuado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com o presente ajuste o valor pactuado passará de **R\$ 3.822.867,00 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)** para **R\$ 3.579.738,12 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos)**, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, (Doc. SEI nº [30280994](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0001**, Natureza de Despesa **33-90-37**, Fonte de Recurso **100**, (Doc. SEI-GDF nº [17285418](#)), e Nota de Empenho nº 2019NE03103, datada de 30/10/2019, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, (Doc. SEI nº [30624454](#)), reforçando o empenho original nº 2019NE00089, datado de 16/01/2019, (Doc. SEI nº [17285418](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 71.594,76 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 599/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/11/2019, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/11/2019, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30785667)
verificador= **30785667** código CRC= **916E4729**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-000325/2016

Doc. SEI/GDF 30785667

Criado por [84000735906](#), versão 2 por [84000010548](#) em 04/11/2019 08:11:30.